



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE

Em 14/06/07
LIDO
Assessoria de Plenário

RQ 343 /2007

REQUERIMENTO Nº (Deputada Érica Kokay e Deputado Leonardo Prudente)

An. Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, CEOF e CDHCEJ
Em 15/06/07
[Handwritten signature]

Requer a realização de audiência pública para discutir as projeções futuras dos recursos financeiros para o programa de creches no âmbito do Ensino Público Fundamental do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145, VIII, do Regimento Interno desta Casa, a realização de audiência pública conjunta, da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, para tratar das questões relativas às projeções futuras dos recursos financeiros destinados para o programa de creches enquadradas no âmbito do Ensino Público Fundamental do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 343 / 07
Fls. Nº 01 RITA

A escassez de recursos financeiros para a implantação de creches no âmbito da Secretaria de Estado de Educação é fator de preocupação, tendo em vista a grande demanda por esse serviço.

Milhares de mães sem vêm obrigadas a deixar seus filhos sem o devido, necessário e competente acompanhamento, tendo em vista a necessidade que têm de trabalharem fora de seus lares para que possam arcar com o sustento de suas famílias.

Não raro a incumbência de cuidar dos filhos pequenos é atribuída aos filhos mais velhos, que em muitos dos casos não têm condições de cuidarem de si próprios, causando enormes distorções no desenvolvimento dessas crianças.

É dever do Estado à "proteção à infância e à juventude", consoante norma esculpida no inciso XII, do art. 17, da nossa Lei Orgânica, que trata " Da

ASSessoria DE PLENÁRIO SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília - DF

Assinatura: [Handwritten signature] Matrícula: 1314157



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE

Competência Concorrente” com a União para legislar sobre determinadas matérias. Nossa Lei Orgânica, art. 223, assegura ainda que “O Distrito Federal garantirá atendimento em creches e pré-escolas a crianças de zero a seis anos de idade, no forma da lei”.

Assim, por todo o exposto, rogamos aos nobres pares apoio ao presente Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Erika Kokay
Deputada Érika Kokay
PT


Deputado Leonardo Prudente
DEM

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RD Nº 343 / 07
Fls. Nº 02 RITA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RD Nº 343 / 07
Fls. Nº 02 RITA
SEM EFEITO